ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

OF 684

		ATA
EXPEDIENTE	/2017	
ACEITO EM 01/03	/2017	9723
APROVADO EM 30/05	/2017	9727
REJEITADO EM	/2017	
ARQUIVO		

INDICAÇÃO Nº 833 /2017

PROTOCOLADA SOB Nº 1286 /2017

EM 23 / 02 / 2017

(11)

Exmo. Sr. Presidente

A Vereadora abaixo assinada, indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal envie projeto a esta Casa Legislativa no sentido de alterar os Ar. 1° e 2° da Lei Ordinária de n° 5.869 de 30 de Dezembro de 2003, convertendo os valores reais para URM's e atualizando os quatorze anos de defasagem inflacionária constantes no mesmo, e se possível que direcione 30% do valor arrecadado para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Animais.

Sala de Sessões, 23 de Fevereiro 2017.

Ver.ª Laurinha
PMDB

Justificativa: Esta indicação fundamenta-se no fato que o valor citado na Lei Ordinária n° 5.869 esta defasado tendo em vista que trata-se de uma lei aprovada no ano de 2003, desta forma transformar a taxa de fiscalização em URM, atualizaria automaticamente. Por ser uma Lei que trata de animais nada mais justo que seja direcionado 30% para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais. Em anexo Lei ordinária n° 5.869.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2668
13 / 07 / 2017
RUBRICA | FOLHAS
RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/466

Rio Grande, 11 de julho de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n°684 /17, Ind833 /17, em atendimento à proposição do Vereadora Laurinha, solicitando a Vossa Excelência, através da Secretaria de Município competente, que envie projeto a esta casa legislativa no sentido de alterar os arts. 1º e 2º da lei ordinária de nº 5.869 de 30 de dezembro de 2003, convertendo os valores reais para URMS e atualizando os quatorze anos de defasagem inflacionária constantes no mesmo, e se possível que direcione 30% do valor arrecadado para o fundo municipal de defesa dos direitos dos animais, vimos informar que o Executivo Municipal está estudando a referida taxa de fiscalização de abate. Outrossim, destacamos que o FUMAPE tem impacto positivo no desenvolvimento de diversas ações de apoio aos pequenos produtores e na manutenção dos Serviço de Inspeção Municipal. O impacto da proposta ora apresentada será avaliado considerando esses fatores.

Respeitosamente,

ALEXNDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!